

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº: 0000447-18.2013.8.17.1510

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

ASSUNTO: Roubo majorado (Art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal), Associação Criminosa (Art. 288 do Código Penal) e Corrupção de Menores (Art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os registros processuais do feito mencionado acima, dele consta o seguinte:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RÉUS:

1. ANTÔNIO JAMILSON SILVA (vulgo "JAMSON")
2. CÍCERO ALVES BEZERRA (vulgo "CICINHO")
3. GEORGYNIS TAYRONE NASCIMENTO DE ANDRADE (vulgo "TAYRONE")

VÍTIMAS: ALEXANDRA BIANO DE NORONHA e ZILMAR BASTO DA SILVA

OBJETO DA AÇÃO: Trata-se de ação penal pública incondicionada, na qual o Ministério Público denuncia os réus pela prática dos crimes de roubo majorado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo (Art. 157, § 2º, incisos I e II do CP), associação criminosa (Art. 288 do CP) e corrupção de menores (Art. 244-B do ECA), por fatos ocorridos em 20/10/2012, na cidade de Trindade-PE, quando os acusados, juntamente com o menor MATEUS JANDSON DA SILVA, teriam subtraído das vítimas, mediante grave ameaça exercida com arma de fogo, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e um aparelho celular marca Nokia 500, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ANDAMENTO PROCESSUAL:

- **17/06/2013:** Distribuição do Inquérito Policial nº 08.024.0205.00041/2013.1.3.
- **19/06/2013:** Oferecimento da denúncia pelo Promotor de Justiça Diógenes Luciano Nogueira Moreira, com manifestação pela decretação da prisão preventiva dos acusados.
- **31/07/2013:** Despacho do Juiz Rodrigo Ramos Melgaço recebendo a denúncia e determinando a citação dos acusados. Na mesma decisão, foi indeferido o pedido de prisão preventiva.
- **Setembro/Octubre de 2013:** Expedição de mandados de citação, com êxito para ANTÔNIO JAMILSON SILVA e GEORGYNIS TAYRONE NASCIMENTO DE ANDRADE, não sendo localizado o acusado CÍCERO ALVES BEZERRA.
- **14/10/2013:** Apresentação de resposta à acusação por GEORGYNIS TAYRONE NASCIMENTO DE ANDRADE, por meio de advogada particular, Dra. Maria Divani Gonçalves Sampaio (OAB/PE 45.455).
- **18/11/2014:** Renúncia ao mandato pelo advogado Dr. Jáder Cortez Varela, que representava CÍCERO ALVES BEZERRA.
- **17/12/2020:** Apresentação de defesa preliminar pela Defensoria Pública (Dr. Dijalma Carvalho C. Júnior) em favor de ANTÔNIO JAMILSON SILVA e GEORGYNIS TAYRONE NASCIMENTO DE ANDRADE. Na mesma data, a

Defensoria Pública informou a ausência de citação válida de CÍCERO ALVES BEZERRA.

- **04/02/2021:** Despacho da Juíza Olívia Zanon Dall'Orto Leão determinando nova tentativa de citação de CÍCERO ALVES BEZERRA.
- **Outubro/Novembro de 2021:** Nova tentativa de citação de CÍCERO ALVES BEZERRA resultou infrutífera.
- **Abril/Agosto de 2022:** Manifestação do Ministério Público requerendo consulta aos sistemas SIEL, INFOSEG e SDS para localização de CÍCERO ALVES BEZERRA. Diligências infrutíferas. Reiteração do pedido de citação por edital.
- **22/12/2022:** Certidão de migração do processo para o sistema PJe e intimação das partes.
- **27/04/2023:** Decisão do Juiz Carlos Eduardo das Neves Mathias determinando a citação por edital de CÍCERO ALVES BEZERRA e, em caso de não comparecimento, a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação a ele, nos termos do art. 366 do CPP e Súmula 415 do STJ, pelo período de 16 anos.
- **08/06/2023:** Publicação do Edital de Citação Criminal para CÍCERO ALVES BEZERRA.
- **12/05/2024:** Decisão do Juiz Rafael Burgarelli Mendonça Telles, constatando a não manifestação de CÍCERO ALVES BEZERRA após a citação por edital, determinando o desmembramento do processo em relação a ele, com formação de novos autos.
- **23/07/2024:** Intimação das partes (Ministério Público e Defensoria Pública) da decisão de desmembramento.
- **15/04/2025:** Renúncia ao mandato pela advogada Dra. Maria Divani Gonçalves Sampaio, que representava GEORGYNIS TAYRONE NASCIMENTO DE ANDRADE.

SITUAÇÃO ATUAL:

- O processo foi desmembrado em relação ao réu CÍCERO ALVES BEZERRA.
- O processo original (0000447-18.2013.8.17.1510) prossegue em relação aos réus ANTÔNIO JAMILSON SILVA e GEORGYNIS TAYRONE NASCIMENTO DE ANDRADE.
- O réu GEORGYNIS TAYRONE NASCIMENTO DE ANDRADE encontra-se sem advogado constituído nos autos, aguardando nomeação de defensor.
- O processo aguarda designação dos próximos atos instrutórios em relação aos réus ANTÔNIO JAMILSON SILVA e GEORGYNIS TAYRONE NASCIMENTO DE ANDRADE.

O referido é verdade e dou fé.
Trindade-PE, 19 de maio de 2025.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D872-CAD1-0813-622A> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D872-CAD1-0813-622A



Hash do Documento

F6E0200EB4FC33DB5D48A8DB88AEF6375D8773A9BC1388717B46D66C1F8C3F00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2025 é(são) :

Nome no certificado: Expedito Ferreira Lima Junior em 19/05/2025 18:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

